



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Lagoa da Prata, n.º 635 – Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.546.193/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique, portador do CPF: 061.393.276-52, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material hidráulico para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO
VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.849,25 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

| | Discriminação do Objeto | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Abraçadeira de Mangueira em aço, rosca sem fim, parafuso sextavado com fenda, com faixa de fixação de 16 a 25 mm | Unid. | 30 | Inca | R\$ 0,56 | R\$ 16,80 |
| 4 | Abraçadeira de Mangueira em aço, rosca sem fim, parafuso sextavado com fenda, com faixa de fixação de 40 a 60 mm | Unid. | 10 | Inca | R\$ 1,73 | R\$17,30 |



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
 CNPJ. 08.682.079/0001-90

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|------------|--------------|
| 6 | Adaptador de Redução Interno de Mangueira – Polietileno – ½ x ¾" | Unid. | 6 | Plasbohn | R\$ 0,72 | R\$ 4,32 |
| 8 | Adaptador Interno de Mangueira – Polietileno – ½" | Unid. | 10 | Plasbohn | R\$ 0,48 | R\$ 4,80 |
| 10 | Adaptador PVC PBA Bolsa JE x Rosca, DE 75 mm / DN 65 mm x 2 1/2" | Unid. | 6 | Sanetil | R\$ 9,96 | R\$ 59,76 |
| 11 | Adaptador PVC PBA Bolsa JE x Rosca, DE 85 mm / DN 75 mm x 3" | Unid. | 10 | Sanetil | R\$ 10,92 | R\$ 109,20 |
| 12 | Adaptador Soldável com anel para caixa d'água DN 20 mm x 1/2" – NBR 5648 | Unid. | 10 | Preconvc | R\$ 0,19 | R\$ 1,90 |
| 14 | Adaptador Soldável com anel para caixa d'água DN 32 mm x 1" – NBR 5648 | Unid. | 5 | Preconvc | R\$ 0,48 | R\$ 2,40 |
| 17 | Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca – 60 mm x 2" – NBR 5648 | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 1,80 | R\$ 36,00 |
| 19 | Adesivo à base de polímero de silicone monocomponente, cura acética. Resistente a temperaturas de -54°C a 232°C. Peso líquido 50g | Unid. | 30 | Orbi Quimica | R\$ 4,78 | R\$ 143,40 |
| 26 | Bucha de Redução Galvanizada de 3" x 2" | Unid. | 3 | Mech | R\$ 21,26 | R\$ 63,78 |
| 27 | Bucha de Redução Galvanizada de 4" x 3" | Unid. | 5 | Mech | R\$ 39,88 | R\$ 199,40 |
| 29 | Bucha de Redução PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 1" X 3/4", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 10 | Plastubos | R\$ 0,62 | R\$ 6,20 |
| 30 | Bucha de Redução PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 3/4" X 1/2", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 30 | Plastubos | R\$ 0,19 | R\$ 5,70 |
| 33 | Bucha de Redução Soldável Curta – 32 mm x 25 mm – NBR - 5648 | Unid. | 80 | Preconvc | R\$ 0,18 | R\$ 14,40 |
| 34 | Bucha de Redução Soldável Curta – 40 mm x 32 mm – NBR - 5648 | Unid. | 50 | Preconvc | R\$ 0,26 | R\$ 13,00 |
| 35 | Bucha de Redução Soldável Curta – 50 mm x 40 mm – NBR - 5648 | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 0,59 | R\$ 11,80 |
| 48 | Cap PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 1/2", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 30 | Plastubos | R\$ 0,36 | R\$ 10,80 |
| 49 | Cap PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 1", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 20 | Krona | R\$ 1,24 | R\$ 24,80 |
| 54 | CAP Soldável – DN 25 mm – NBR 5648 | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 0,19 | R\$ 3,80 |
| 67 | Curva 90° Soldável – DN 20 mm – NBR 5648 | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 0,54 | R\$ 10,80 |
| 75 | Joelho 45° - PVC para rede de esgoto - DN 150 mm | Unid. | 5 | Preconvc | R\$ 11,56 | R\$ 57,80 |
| 78 | Joelho 45° - Soldável – DN 32 mm – PVC 6,3 – PN 750 kPa – NBR 5648 | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 0,62 | R\$ 12,40 |
| 81 | Joelho 90° - Soldável - DN 20 mm x 1/2" - PVC 6,3 - P N 750 kPa - azul c/ bucha de latão – NBR 5648 | Unid. | 800 | Preconvc | R\$ 1,12 | R\$ 896,00 |
| 96 | Junção Galvanizada de 3" | Unid. | 1 | Mech | R\$ 143,86 | R\$ 143,86 |
| 104 | Luva de Correr de PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 1/2", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 20 | Plastubos | R\$ 3,14 | R\$ 62,80 |
| 113 | Luva de correr PVC-JE- PBA – DN 50 mm / DE 60 mm NBR 5647 - Inclusive Anel de Borracha | Unid. | 20 | Preconvc | R\$ 6,05 | R\$ 121,00 |
| 114 | Luva de correr PVC-JE- PBA – DN 75 mm / DE 85 mm NBR 5647 - Inclusive Anel de Borracha | Unid. | 30 | Sanetil | R\$ 16,56 | R\$ 496,80 |
| 115 | Luva de PVC Rígido, roscável, branco, DN 3/4", 7,5 kgf/cm² | Unid. | 20 | Plastubos | R\$ 0,56 | R\$ 11,20 |
| 119 | Luva em PVC – Soldável – DN 60 mm – NBR 5648 | Unid. | 15 | Preconvc | R\$ 2,40 | R\$ 36,00 |
| 122 | Luva Galvanizada de 2" | Unid. | 5 | Mech | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 128 | Luva Soldável e com Bucha de Latão – 20 mm x 1/2" – NBR - 5648 | Unid. | 1000 | Preconvc | R\$ 1,10 | R\$ 1.100,00 |
| 129 | Luva Soldável e com Bucha de Latão – 25 mm x 3/4" – NBR - 5648 | Unid. | 30 | Preconvc | R\$ 1,37 | R\$ 41,10 |



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|------------|---------------------|
| 133 | Pasta Lubrificante para Tubo PVC – 900 gramas | Unid. | 50 | Felim | R\$ 7,20 | 360,00 |
| 147 | Registro de Gaveta Bruto c/ Volante – 1 1/2" – 1510 – C 40, em Liga de Cobre c/ Rosca Interna – 1º Linha | Unid. | 8 | Emmetti | R\$ 35,24 | R\$ 281,92 |
| 150 | Registro de Gaveta Bruto c/ Volante – 3/4" – 1509 – C 40, em Liga de Cobre c/ Rosca Interna – 1º Linha | Unid. | 10 | Emmetti | R\$ 14,52 | R\$ 145,20 |
| 164 | Tê Galvanizado de 1" | Unid. | 3 | Mech | R\$ 6,91 | R\$ 20,73 |
| 167 | Tê Galvanizado de 3" | Unid. | 2 | Mech | R\$ 55,82 | R\$ 111,64 |
| 171 | Tê PVC Rígido, roscável, branco, diâmetro de 3/4", 7,5 kgf/cm ² | Unid. | 10 | Krona | R\$ 1,08 | R\$ 10,80 |
| 174 | Tê Soldável – DN 40 mm – NBR 5648 | Unid. | 30 | Preconvc | R\$ 1,70 | R\$ 51,00 |
| 175 | Tê Soldável 90°Azul com bucha de latão 20 mm x 1/2" – NBR 5648 | Unid. | 30 | Preconvc | R\$ 1,62 | R\$ 48,60 |
| 180 | Tubo Galvanizado 1 1/4" - Classe Média - Barra de 6 metros | Unid. | 1 | Apolo | R\$ 115,28 | R\$ 115,28 |
| 181 | Tubo Galvanizado 1 1/2" - Classe Média - Barra de 6 metros | Unid. | 1 | Apolo | R\$ 151,26 | R\$ 151,26 |
| 182 | Tubo Galvanizado 3" - Classe Média - Barra de 6 metros | Unid. | 1 | Apolo | R\$ 332,32 | R\$ 332,32 |
| 183 | Tubo Galvanizado 2" - Classe Média - Barra de 6 metros | Unid. | 2 | Apolo | R\$ 212,34 | R\$ 424,68 |
| | TOTAL: (Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) | | | | | R\$ 5.849,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado na Tomada de Preços.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
/ENTREGA**

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

5.3 - Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2. Atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

6.1.4. Substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais,



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

6.1.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00

**CLÁUSULA OITAVA - DAS
PENALIDADES**

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

de 1(um) ano;

c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

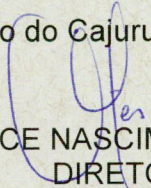
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

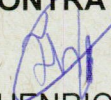
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

13.2.

13.3. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, 21 de Julho de 2017


GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


THIAGO HENRIQUE PINHEIRO
CONTRATADA

1ª. – Testemunha:

2ª. – Testemunha: